

## **ATO DE ARQUIVAMENTO**

Doc. Siam nº 0519553/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a inércia do interessado no atendimento das informações complementares e adicionais

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 0519334/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

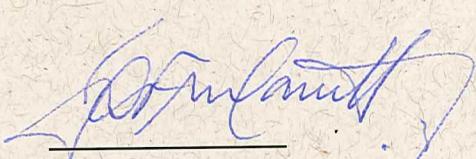
Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do processo administrativo** nº 26445/2016/002/2017, empreendimento JACIR DE MORAIS CARDOSO, CNPJ nº 07.513.640/0001-44, com sede localizada no Sítio Primavera, Monte Sião – MG.

Publique-se e arquive-se.

Varginha, de 2018.



**José Oswaldo Furlanetto**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
SUPRAM SUL DE MINAS